



SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL - CCAD

Ofício nº 612/2024-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 02 de dezembro de 2024

À CONSULTORIA JURÍDICA/ ASSESSORIA DAS COMISSÕES CJ/ ASSC
Câmara Municipal de Caruaru
Rua Quinze de Novembro, 201 - Centro, Caruaru-PE
CEP: 55.004-903

Ementa: requer, com fundamento no art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, nova regulamentação para logradouro público desta urbe.

O Cadastro Imobiliário Fiscal, departamento da Secretaria da Fazenda do Município de Caruaru-PE responsável pela manutenção cadastral das propriedades imobiliárias urbanas e, em consequência, pelo devido registro dos logradouros municipais, vem, mui respeitosamente, perante esta casa legislativa, com fundamento no art. 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, requerer

regulamentação e denominação para a Rua Projetada, popularmente conhecida como Rua São Luiz, localizada no Bairro Vassoural, neste município de Caruaru-PE.

O referido logradouro público está referenciado conforme plantas aprovadas pela Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru - URB, com início na lateral dos lotes 01 da Quadra H e 05 da Quadra G, do Loteamento Fontes; e término na lateral dos lotes 13 da Quadra 5 e 07 da Quadra 6, do Loteamento Rosanópolis, no Bairro Vassoural, desta urbe.

Segue imagem que ilustra, em roxo, exata localização e extensão da Rua São Luiz, no Bairro Vassoural, neste município de Caruaru-PE:

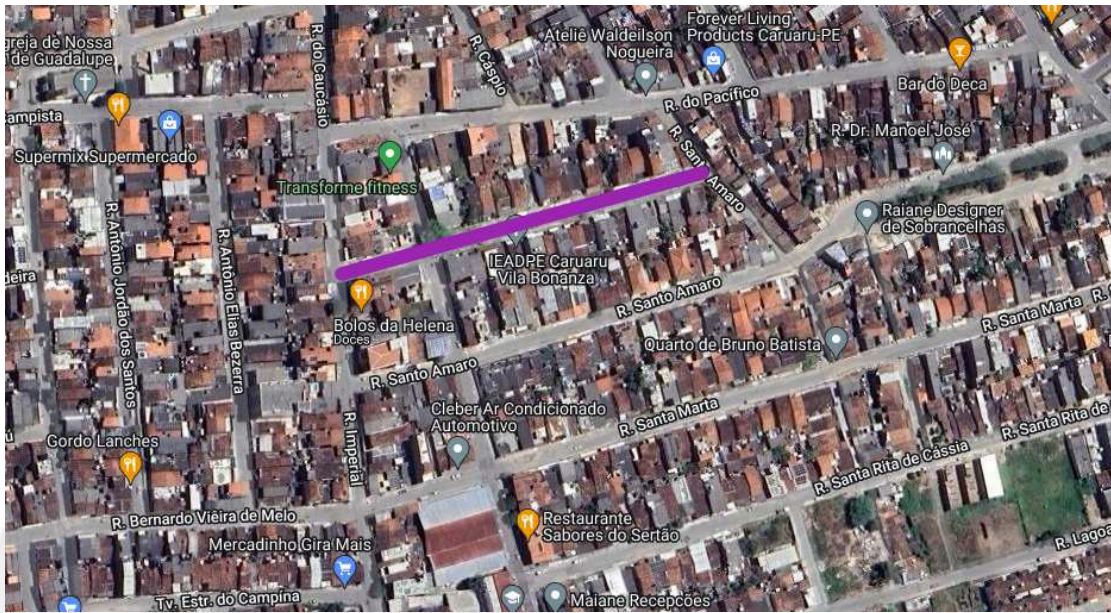


imagem que ilustra, em roxo, exata localização e extensão da Rua São Luiz, no Bairro Vassoural, neste município de Caruaru-PE

Cumprе ressaltar, por força do art. 174, *caput*, da Lei Orgânica do Municipal, que o logradouro objeto deste ofício não deve receber denominação diversa da já conhecida, *in verbis*:

Art. 174 – SALVO O DISPOSTO NO § 2, DESTA ARTIGO, não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento públicos, no todo ou em parte, nem se erigirão quaisquer monumentos que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação, EXCETO em caso da existência de duas ou mais artérias com o mesmo nome, ou quando se tratar de travessa que tenha sido urbanizada, ou ruas que, pela sua importância, possam ser alçadas à categoria de avenidas. (Emenda organizacional nº 06/1998).

Sendo assim, caso venha a prosperar necessária matéria legislativa com este teor, que se adote a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de *Rua São Luiz* a rua popularmente conhecida por essa denominação, referenciada conforme plantas aprovadas pela Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru - URB, com início na lateral dos lotes 01 da Quadra H e 05 da Quadra G, do Loteamento Fontes; e término na lateral dos lotes 13 da Quadra 5 e 07 da Quadra 6, do Loteamento Rosanópolis, no Bairro Vassoural, Caruaru-PE.”



Sem mais para o momento e estando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antonio Felipe Batista Botelho
Gerente de Cadastro

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Coordenadora de Cadastro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CB4-A1E3-C38F-6DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 02/12/2024 11:27:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO FELIPE BATISTA BOTELHO (CPF 050.XXX.XXX-89) em 02/12/2024 11:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/2CB4-A1E3-C38F-6DF8>